CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2000

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 81, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica acrescentado ao artigo 81, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, parágrafo único contendo a seguinte redação:

"*Parágrafo único. Mediante Requerimento aprovado em plenário, devidamente justificado, o horário de início das sessões ordinárias poderá, excepcional ou temporariamente, ser antecipado e redesignado, devendo haver comunicação prévia com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas.*"

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Rosalina Ribeiro Nunes, 29 de agosto de 2000.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
APROVADO
Em 20 de SETEMBRO de 2000
Benedito Ferro
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
PROTOCOLO
Em 29 de AGOSTO de 2000
PROTOCOLISTA

RONALDO MARTINS PRUDÊNCIO
VEREADOR – PTB
AUTOR

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade dar maior agilidade aos trabalhos da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, a fim de se evitar prejuízos às relevantes atividades desta Casa de Leis, sejam decorrentes de força maior ou caso fortuito, sejam em razão de ações governamentais.

Além disso, tal proposta, dentro de seus limites, possibilita ao Legislativo a apreciação de matérias de caráter de urgência, sem se apegar ao rigor do formalismo exigido quanto as convocações das sessões extraordinárias e sem onerar os cofres públicos.

Dessa forma, rogamos pelo apoio dos Eminentes Edis deste Parlamento Municipal, com vistas à aprovação do Projeto de Resolução ora formulado.